

ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO DO CETRAN Nº 27/2016

Dispõe sobre procedimentos da medida administrativa prevista no artigo 230, V do Código de Trânsito Brasileiro.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - CETRAN/AL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso II e XI da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os serviços de veículos do DETRAN de Alagoas,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o DETRAN/AL informe ao comprador de veículo usado, antes da transferência da propriedade, o extrato de infrações (penalizadas ou não) e de gravames.

§ 1º - as informações descritas no caput deste artigo deverão ser apresentadas ao usuário no ato do atendimento presencial e/ou via sítio eletrônico do DETRAN/AL.

§ 2º - os procedimentos desta nova rotina deverão ser disciplinados através de Portaria do DETRAN/AL.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maceió, 30 de agosto de 2016.

ANTONIO TENÓRIO CAVALCANTE NETO
Presidente do CETRAN/AL

Este texto não substitui o publicado no DOE de 20.9.2016.